



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/83.

RESOLUÇÃO Nº 01/83

DATA : 10 de março de 1983.

SÚMULA: Estabelece modificações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 74 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 74 - As sessões ordinárias serão semanais e se realizarão às segundas-feiras, com início às 20 horas.

Parágrafo único - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, a reunião se realizará no primeiro dia útil imediato."

Art. 2º - O Art. 89 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 89 - O Expediente terá duração máxima e improrrogável de 2 (duas) horas e se destinará à aprovação da ata da sessão anterior e à leitura de documentos procedentes do Executivo ou de outras origens, à apresentação de proposições pelos Vereadores e ao uso da palavra, sendo que os últimos 20 (vinte) minutos se destinarão a pronunciamentos das lideranças de bancada."

Art. 3º - O Art. 91 e seus parágrafos do Regimento Interno passam a ter a seguinte redação:

"Art. 91 - Terminada a leitura da matéria em pauta, os Vereadores inscritos em lista própria usarão da palavra pelo saldo do tempo restante, respeitado o disposto no Art. 89 "in fine", que será dividido pelo número de inscritos para o trato de qualquer assunto de interesse público, sendo facultado ceder espaço a outro Vereador.

mmonte



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná


§ 1º - As inscrições dos oradores para o Expediente serão feitas em livro especial, de próprio punho ou pelo Primeiro Secretário.

§ 2º - O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora em que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar na lista organizada.

§ 3º - Os 20 (vinte) minutos destinados às lideranças serão divididos entre os partidos políticos com representação na Câmara e serão usados pelos respectivos líderes, que poderão cedê-los a outros Vereadores da mesma bancada. A ordem para o uso da palavra será alternada de uma sessão para outra."

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, rebogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1983.


Wilmo B. Marcondes
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL/PR

N.º 1.499 DE 21/03/83 PLS 25


DIRETOR DA CÂMARA